ESTADO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Cláudia Maria da Costa Gonçalves, Universidade Federal do Maranhão; Mestre e Doutora em Políticas Públicas – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão, Professora Associada IV da Universidade Federal do Maranhão, Procuradora do Estado do Maranhão; claudiacg@uol.com.br.

Coordenador

Rosalva de Jesus dos Reis, Universidade Estadual do Maranhão; Professora Adjunta do Departamento de História e Geografia (DHG) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Mestre em Gestão e Políticas Ambientais pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Membro do Grupo de Estudos em Direitos Humanos e Biodiversidade (GEDH-Bio); rosalvadosreis@gmail.com.

Rodrigo Desterro, Faculdade Florence; Professor de Direito da Faculdade Florence, Mestre e Doutorando em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão, Advogado; rdesterro@gmail.com.

RESUMO

Trata-se de estudo sobre o direito à alimentação no contexto das dimensões sociais da sustentabilidade. Analisam-se a fome e a insegurança alimentar como déficits do Estado de Justiça Expõem-se algumas posições teóricas sobre a produção e o consumo de alimentos transgênicos e orgânicos. Discutem-se as diversas dimensões do tema a partir das categorias sustentabilidade e sociedade de risco. Abordam-se, em seguida, nesse contexto, aspectos culturais da alimentação na Reserva Extrativista Marinha de Cururupu, assim como aspectos socioeconômicos da principal atividade econômica do lugar, a pesca de onde provém a maioria dos alimentos consumidos no lugar. Apesar da importância local e do destaque, no Estado, da atividade pesqueira, persistem ainda várias situações de ordem econômica, social, ecológica e institucional que contribuem para a fragilização das condições de vida, dentre elas, a alimentação, dos pescadores e suas famílias. Por fim, discute-se o processo de comoditização do alimento e o reflexo deste fenômeno na política de segurança alimentar, como resultado do avanço do processo de acumulação capitalista e da construção de políticas ultraliberais, com recorte para a crise de insegurança alimentar vivenciada nos últimos anos, que se aprofundou com a pandemia da COVID-19.

Palavras-chave: Direito à alimentação. Insegurança alimentar. Sustentabilidade.

ABSTRACT

This is a study about the right to food in the context of social aspects of sustainability. Hunger and food insecurity are analyzed as deficits of the Rule of Justice. Some theoretical positions on the production and consumption of transgenic and organic foods are presented. The various dimensions of the theme are discussed from the sustainability and risk society categories. Then, in this context, cultural aspects of food in the Marine Extractive Reserve of Cururupu are discussed, as well as socioeconomic aspects of the main economic activity of the place, fishing, where most of the food consumed in the place comes from. Despite the local importance and the prominence, in the State, of the fishing activity, there are still several situations of economic, social, ecological and institutional order that contribute towards

















downgrading the fishing families living conditions, including their diet. In the end, it discusses the process of commoditization of food and the reflection of this phenomenon on food security policy, as a result of the advance of the capitalist accumulation process and the construction of ultraliberal policies, with an emphasis on the food insecurity crisis experienced in the last years, which deepened with the COVID-19 pandemic.

Keywords: Right to food. Food insecurity. Sustainability.

ALIMENTOS: entre *Poros* e *Penia*, o que sabemos, o que pensamos, o que fazemos?

Cláudia Maria da Costa Gonçalves

RESUMO

Estudo sobre o direito à alimentação no contexto das dimensões sociais da sustentabilidade. Analisam-se a fome e a insegurança alimentar como déficits do Estado de Justiça Expõem-se algumas posições teóricas sobre a produção e o consumo de alimentos transgênicos e orgânicos. Discutem-se as diversas dimensões do tema a partir das categorias sustentabilidade e sociedade de risco.

Palavras-chave: Direito à alimentação; Fome; Insegurança alimentar; Alimentos orgânicos; Alimentos transgênicos; Sustentabilidade.

ABSTRACT

This study of the right to food in the context of social aspects of sustainability analyzes hunger and food insecurity as deficiencies of the Rule of Justice. It delineates some theoretical positions regarding transgenic and organic food production and consumption, discussing various aspects of the theme in the light of risk society and sustainability considerations.

Keywords: Right to food; Hunger; Food insecurity; Organic food; Transgenic food; Sustainability.

1 INTRODUÇÃO

"Alguns verão e julgarão com a alma Outros verão e julgarão com a alma que eles não têm

Ouvirão apenas dizer..."

Vinicius de Moraes, Acontecimento

No presente estudo, pretendemos expor e analisar a alimentação saudável como direito fundamental, inclusive porque, no que tange ao direito positivo, esse se encontra assegurado no artigo 6º da Constituição Federal de 1988. Ademais, e não















menos importante, ressaltamos a norma prevista no artigo 11 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria continua de suas condições de vida. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento.

- 2. Os Estados Partes do presente Pacto, reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar protegida contra a fome, adotarão, individualmente, e mediante cooperação internacional, as medidas, inclusive programas concretos, que se façam necessárias para:
- a) Melhorar os métodos de produção, conservação e distribuição de gêneros alimentícios pela plena utilização dos conhecimentos técnicos e científicos, pela difusão de princípios de educação nutricional e pelo aperfeiçoamento ou reforma dos regimes agrários, de maneira que se assegurem a exploração e a utilização mais eficazes dos recursos naturais;
- b) Assegurar uma repartição equitativa dos recursos alimentícios mundiais em relação às necessidades, levando-se em conta os problemas tanto dos países importadores quanto dos exportadores de gêneros alimentícios. (BRASIL, 1992, não paginado).

No Brasil, referido Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais foi promulgado pelo Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992. Não poderia mesmo ser diferente, haja vista que o direito à alimentação adequada é um dos mais importantes pilares da existência humana e, por conseguinte, dos direitos direitos fundamentais. Assim, é um dever ético não permitir que, em pleno século XXI, as pessoas passem fome ou se encontrem em situação de insegurança alimentar.

Ora, se a verdade, sob o aspecto ético, [...], é o único caminho capaz de conduzir à felicidade sem desvios ou enganos, ela se liga necessariamente à justiça e ao amor, pois sem estes é impossível construir uma vida plenamente feliz, no plano individual ou social.

A grande função social do amor consiste, na verdade, em atuar como fator de permanente aperfeiçoamento da justiça. É o impulso constante no sentido de não-acomodação com as formas de justiças existentes; a procura de uma ampliação ilimitada do princípio de dar a todos e a cada um o que a consciência ética sente como devido. (COMPARATO, 2006, p. 521-534).

Com efeito, neste artigo, analisaremos os pressupostos teóricos do direito à alimentação saudável, tendo como parâmetros as múltiplas dimensões da sustentabilidade.

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

Este estudo trará à tona as contradições que nascem a partir da concentração de poderes em mãos de poucos, isto porque os direitos fundamentais, inclusive os sociais, reclamam a sua garantia para todos em todos os lugares.

Rechaçar, nas estruturas mundiais ou locais, a excessiva concentração de poderes e de riquezas remonta a alguns pensadores da própria Antiguidade. Nesse sentido, são as palavras de Cícero ([2008], p. 67): "Quando as riquezas ou o nascimento, ou qualquer coisa parecida, fazem predominar na República alguns homens [esses] não passam de facciosos."

Lançando os pilares da Modernidade, Montesquieu, na primeira metade do século XVIII, já ressaltava:

Se eu soubesse de algo que fosse útil para mim, mas prejudicial à minha família, eu o rejeitaria. Se eu soubesse de algo útil à minha família, mas não à minha pátria, procuraria esquecê-lo. Se eu soubesse de algo útil à minha pátria, mas prejudicial à Europa, ou então útil à Europa, mas prejudicial ao gênero humano, consideraria como um crime. (COMPARATO, 2006, p. 580-581).

Relembrando a mitologia grega, Platão (1987), no livro, *O Banquete*, traz à tona o conflito entre a abundância e a riqueza, *Poros*, e a pobreza extrema, representada por *Penia*. No mundo real, tudo isso produz, quanto ao tema aqui estudado, a fome e a insegurança alimentar para muitas famílias e para muitas vidas.

Warat (1995, p. 102) lembra que "[...] a semiologia política deve associar à retórica oficial do discurso uma outra retórica: a retórica do corpo. Através desta retórica tentar-se-á demonstrar como os discursos não somente persuadem, mas também procuram se apoderar do corpo." A fome, onde quer que se encontre, aprisiona corpos.

Que fique claro, contudo. Defendemos para todos o direito a uma alimentação saudável dentro dos parâmetros de um estado de bem-estar ecológico.

Portanto, para estudarmos, ainda que brevemente, essas questões, teremos como referências a concepção de sociedade de risco analisada por Beck (1992, 2006), bem como o paradigma da sustentabilidade defendido na forma proposta por Freitas (2012).















Em se tratando da sociedade de risco, para logo, destacamos: "En la modernidad avanzada, la producción social de riqueza va acompañada sistemáticamente por la producción social del riesgo." (BECK, 2006, p. 29).

Então, indagamos:

- a) Quando nos alimentamos, temos preocupações com a dimensão social da sustentabilidade?
- b) Discutimos a fome e a insegurança alimentar como déficits do Estado de Justiçaⁱⁱ?
- c) Temos informações suficientes sobre alimentos orgânicos e transgênicos?
 São estas as questões que, em suma, pretendemos enfrentar.
 Principiemos.

2 A FOME E A INSEGURANÇA ALIMENTAR: a negação da vida

De acordo com o já citado artigo 11 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e à luz do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, o direito à alimentação adequada e, por conseguinte, o direito fundamental à segurança alimentar são, claramente, exigências do princípio da dignidade humana.

Ocorre, contudo, que entre as teses renascentistas do ser humano perfeito, descritas por Della Mirandola (2006) e as contradições concretas do mundo contemporâneo e das sociedades pós-modernas, as marcas inaceitáveis da fome e da insegurança alimentar não foram ultrapasadas no mundo. Antes, pelo contrário, agravaram-se neste período da pandemia Covid-19.

A última edição do relatório *O Estado da Insegurança Alimentar e Nutricional no Mundo*, [...] estima que quase 690 milhões de pessoas passaram fome em 2019 — um aumento de 10 milhões em relação a 2018 e de aproximadamente 60 milhões em cinco anos. Altos custos e baixo poder aquisitivo também significam que bilhões não podem comer de maneira saudável ou nutritiva. As pessoas passando fome são mais numerosas na Ásia, mas esse número aumenta mais rapidamente na África. Em todo o planeta, prevê o relatório, a pandemia de Covid-19 pode levar mais de 130 milhões de pessoas à fome crônica até o final de 2020. Surtos de fome aguda no contexto da pandemia podem ver esse número aumentar ainda mais em momentos como este. (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, 2020, não paginado).















Perturbadoramente, em 2020 a fome disparou em termos absolutos e proporcionais, ultrapassando o crescimento populacional: estima-se que cerca de 9,9% de todas as pessoas tenham sido afetadas no ano passado, ante 8,4% em 2019.

Mais da metade de todas as pessoas enfrentando a fome (418 milhões) vive na Ásia; mais de um terço (282 milhões) na África; e uma proporção menor (60 milhões) na América Latina e no Caribe. Mas o aumento mais acentuado da fome foi na África, onde a prevalência estimada – em 21% da população – é mais do que o dobro de qualquer outra região.

Também em outras medições, o ano de 2020 foi sombrio. No geral, mais de 2,3 bilhões de pessoas (ou 30% da população global) não [tiveram] acesso à alimentação adequada durante todo o ano: esse indicador – conhecido como prevalência de insegurança alimentar moderada ou grave – saltou em um ano tanto quanto nos cinco anos anteriores combinados. A desigualdade de gênero se aprofundou: para cada 10 homens com insegurança alimentar, havia 11 mulheres com insegurança alimentar em 2020 (comparados a 10,6 em 2019).

A má nutrição persistiu em todas as suas formas, com as crianças pagando um preço alto: em 2020, estima-se que mais de 149 milhões de crianças menores de 5 anos sofriam de desnutrição crônica, ou eram muito baixas para sua idade; mais de 45 milhões tinham desnutrição aguda, ou eram muito magras para sua altura [...]iii. (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, 2021, não paginado).

Eis a negação absoluta da potência da vida, expressão colhida da obra de Nietzsche (2000).

Não pretendemos, aqui, analisar os elementos constitutivos do Estado de Bem Estar Ecológico^{iv}, mas ressaltar, de um lado, que há, em seus primeiros esforços de conceituação, a tendência de, resguardando as suas dimensões sociais, incluir aspectos concernentes ao equilíbrio ecológico e, de outro lado, suscitar que, tal qual o conceito do *welfare state*, o labor reformista encontrará as amplas e profundas contradições das formas de vida humana desenvolvidas desde a modernidade.

Contudo, as discussões sobre o Estado de Bem-Estar Ecológico abrem amplos e fecundos espaços para reiterar que o ser humano não é a outra parte da natureza, mas é um ser vivo, dotado de dignidade, que está *dentro* da natureza e, como dizia Goulart (2010, p. 91), "dentro é tudo que há." Ademais, esses debates podem demonstrar a insuficiência quase mitológica do contrato político moderno que deixou de lado e acreditou ter ultrapassado o estado de natureza.

Nesse contexto, não se trata somente, e que já não seria pouco, de ultrapassar a fome e a insegurança alimentar, mas de propiciar nutrição a todos os seres, de acordo com os parâmetros da sustentabilidade (socialmente justo, culturalmente diverso, politicamente ético, ecologicamente equilibrado, economicamente viável)^{vi}.















Entre *Poros* (a abundância e a riqueza,) e *Penia* (a pobreza extrema), mais uma vez, emerge a urgência da solidariedade, não como distribuições de favores ou esmolas, mas como princípio jurídico-político (artigo 3º, I da Constituição Federal) que determina a redução das desigualdades regionais e sociais (artigo 3º, III da CF/88) e, por conseguinte, contrapõe-se à concentração de riquezas.

3 ALIMENTOS TRANSGÊNICOS: sirva-se ou pense melhor?

"É o comer que faz a fome."

Eça de Queirós

A alimentação humana é, certamente, uma necessidade biológica. Mas, não só isso. É, também, um rito social e, portanto, cultural. Há, nela, mais e mais, vícios e um grau exacerbado de pragmatismo que têm levado à banalização do ato de nos alimentarmos.

Sentarmos à mesa, diga-se, literalmente, de passagem por qualquer mesa, ou mesmo de pé, pedir mecanicamente uma refeição, mastigar e, mais recentemente, escorregar os dedos nas telas dos aparelhos eletrônicos para devorar notícias breves têm sido, nos tempos de hoje, um estranho receituário que compõe o ritual da alimentação humana, especialmente, nos centros urbanos, que já nem precisam ser grandes metrópoles.

Não houve, nesse campo, ao que parece, uma possibilidade de combinação entre o local e o regional, ao jeito pensado por Santos e Avritzer (2005)^{vii}. Pelo contrário, em cidades de médio porte ou nas capitais brasileiras, expandiram-se imensamente os *fast foods*.

As conversas à mesa, as arquiteturas das casas, os temperos regionais, os cheiros das cozinhas foram ficando para trás e aplacando as memórias afetivas referentes ao hábito de nos alimentarmos. A consequência mais do que esperada foi a indiferença diante de tudo que está posto à mesa. Padecemos de considerável grau de normopatia.















Em outras palavras, encontram-se aqui, no nível dos membros de toda uma sociedade, as três características da normopatia: indiferença para com o mundo distal e colaboração do 'mal tanto por omissão quanto por ação'; suspensão da faculdade de pensar e substituição pelos estereótipos economicistas [...]; abolição da faculdade de julgar e da vontade de agir coletivamente contra a injustiça. (DEJOURS, 2006, p. 117).

Por conseguinte, com quais indiferenças convivemos quando nos alimentamos? Certamente, com muitas, mas chamamos atenção, aqui, de duas, quais sejam: a falta de preocupação com a origem dos alimentos; a indiferença com as questões socioambientais.

Cabe ouvirmos as explicações da médica Israel (2015, p. 27-33) que apresenta instigantes informações sobre os riscos do que mecanicamente consumimos:

Quando você se depara com uma fruta muito colorida, muito grande, muito perfeita, corra. [...] Pesticidas alteram o funcionamento glandular, comprometendo o sistema autoimune e pequenas quantidades podem ser inocentes se temos caminho para limpá-las. Caso contrário, elas se instalam lentamente no nosso corpo. Análises em peixes e pássaros indicaram altos níveis de pesticidas DDT.

O aumento populacional, no início do século XX, o caminho para as cidades^{viii}, a urbanização acelerada e a corrida industrial, sempre sedenta de novos e maiores mercados, criaram os contornos daquela, que na década de 1950/1960, foi chamada de "revolução verde".

As atividades agrícolas estão em constante processo de inovação para obter maior produtividade. Nesse contexto, durante a década de 1950, ocorreu de forma mais intensa o processo de modernização da agricultura que envolveu um grande aparato tecnológico provido de variedades de plantas modificadas geneticamente em laboratório, espécies agrícolas que foram desenvolvidas para alcançar alta produtividade, uma série de procedimentos técnicos com uso de defensivos agrícolas e de maquinários.

Todo esse processo ficou conhecido na década de 1960 como Revolução Verde [...]

O aumento da produtividade agrícola foi expressivo, porém, a Revolução Verde não eliminou o problema da fome, pois os produtos plantados nos países em desenvolvimento (Brasil, México, Índia, entre outros), basicamente cereais, eram exportados em grande parte para países ricos industrializados como os Estados Unidos, Canadá e União Europeia. (FRANCISCO, 2016, não paginado).

Eis, em breve análise, alguns pontos concernentes à "revolução verde":

Principais pontos positivos:

Grande aumento da produtividade de alimentos;

Aumento da produtividade agrícola em países não industrializados; Desenvolvimento agrícola;















Expansão da fronteira agrícola; Desenvolvimento tecnológico.

Principais pontos negativos:

O aumento das despesas com o cultivo e o endividamento dos agricultores;

O crescimento da dependência entre os países;

Esgotamento do solo;

Ciclo vicioso de fertilizantes;

Perda de biodiversidade:

Erosão do solo:

Poluição do solo causada pelo uso de fertilizantes;

Redução da mão de obra rural. (FRANCISCO, 2016, não paginado).

Quando falamos de alimentos transgênicos, portanto, dois pontos devem, para logo, ser enfatizados: transparência e democracia, de modo a proporcionar ao cidadão, que não possui conhecimento técnico-científico sobre o tema, dados que o levem a conhecer melhor a qualidade, os riscos e vantagens daquilo que ele consome à mesa. A questão, portanto, como lembra Bourdieu (2001)^{ix}, é por em xeque as informações e dados apresentados e rediscuti-los com mais cautela e serenidade. Ocorre, contudo, que, não obstante, vivermos na era da notícia veiculada rapidamente, ainda padecemos de uma espécie de "monopólio" da informação sobre alimentos transgênicos que ainda não são discutidos de modo mais popular e democrático. Os princípios ambientais da prevenção e precaução^x exigem, assim, o alargamento dos debates, para que, não apenas os produtores agrícolas, as empresas e pesquisadores da área disponham de informações mais sólidas sobre esses alimentos.

Por outro lado, a ética suscita a seguinte questão: não nos alimentamos apenas daquilo que necessitamos. A alimentação humana, no ocidente, tem inúmeros excessos e desperdícios que, convivem, lado a lado, com a fome.

Quando se trata da enorme discussão entre alimentos orgânicos e transgênicos, como dito acima, torna-se mais evidente não apenas a dualidade do tema, mas também a dualidade entre os argumentos do saber técnico e aqueles do dito saber popular. Nesse caso, pode-se ficar diante daquilo que Juarez Freitas chama, no campo da proteção ecológica, das falácias^{xi}. Assim, ressaltem-se as falácias da autoridade e da desqualificação pessoal, ou seja:

Uma das falácias mais lamentáveis e de incidência reiterada é a do argumento que tenta convencer, desqualificando o adversário, mediante o ataque injusto de ordem pessoal para impedir que a audiência perceba a

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

debilidade das próprias razões. [...]. Precisamente em função disso, uma das razões para se defender a imparcialidade como princípio associado à sustentabilidade radica em impedir que as preferências ou as hostilidades subjetivas determinem as decisões. Na defesa do novo paradigma, convém afastar as desqualificações pessoais, ainda que se deva fazer a decisão exata, o mais isenta possível, dos malefícios pessoais trazidos pela insaciabilidade patológica. [...]

Outra falácia deletéria é a do argumento de autoridade [...], segundo o qual, com base no conhecimento, na trajetória ou na titulação, pretende-se fugir do peso da prova. Claro que não se invalida a força argumentativa da autoridade legítima e dotada de credibilidade (como por exemplo, no caso de perito ou de jurista de notória especialização e de altos predicados morais). Ou seja, pode ser argumento sadio, sob certas condições. Torna-se falacioso quando assume o lugar do dever de fundamentação suficiente. (FREITAS, 2012, p. 144-146).

O homo academicus, como lembra Bourdieu (2001), "gosta do acabado" mas a ciência, contraditoriamente, vive e se oxigena com suas próprias dúvidas e incertezas.

Segundo Popper (1975, p. 56), "O jogo da ciência é, em princípio, interminável. Quem decide um dia que os enunciados científicos não mais exigem provas, e que podem ser vistos como definitivamente verificados, retira-se do jogo".

Que fique claro, contudo: a palavra e os argumentos técnico-científicos são importantes e, bem por isso, não podem ser descartados do debate democrático sobre alimentos orgânicos e transgênicos. O que refutamos, entretanto, é que os muitos sujeitos envolvidos nesse processo, que vai desde a produção até o consumo, sejam silenciados ou que tenham pouco espaço para a difusão de seus argumentos.

De modo mais realístico, entendemos que muitos são os entraves para a boa escolha dos alimentos. Esses obstáculos perpassam por questões de mercado, de possibilidade financeira de cada família, além de hábitos ou vícios da alimentação, cultural e historicamente adquiridos.

O individualismo, o excesso e o desperdício compõem uma arriscada tríade que favorece o aumento, cada vez maior, da produção de alimentos a uma velocidade que não permite maiores reflexões bioéticas e socioambientais sobre a produção dos transgênicos. A discussão, portanto, parece ficar com os produtores, pesquisadores e técnicos, porém, as consequências são socializadas, para o bem e para o mal, entre os muitos seres que formam a vasta biodiversidade.















4 ALIMENTOS ORGÂNICOS: revisitando um velho (des)conhecido

"E quanto a mim, acho certo que num lar se mantenha aceso o fogo para o que der e vier. Uma casa de família é aquela que, além de nela se manter o fogo sagrado do amor bem aceso, mantenham-se as panelas no fogo."

Clarice Lispector, Comer, comer

A agricultura está na origem da fixação do homem à terra. Dominados o conhecimento e manejo do solo, a longa e quase solitária peregrinação humana pelas florestas foi gradativamente interrompida.

Assim, como visto acima, da revolução neolítica aos dias de hoje, os alimentos, também, percorreram um longo caminho que, contraditoriamente, tornou-os mais abundantes, eficientes, algumas vezes saudáveis outras, arriscadosxiii.

Quanto ao processo de produção e consumo de alimentos orgânicos, cabem ressaltar alguns de seus entraves e perspectivas.

> O produto orgânico pode ser uma alternativa de mercado confiável? Rogério Dias - Vivemos hoje num mundo em que cada vez mais tudo se concentra, inclusive na produção de alimento; o que, para mim, é causa de uma preocupação muito grande. Isso vai desde quem produz os insumos até as grandes empresas transnacionais. Quando tudo começa a ficar grande, o pequeno agricultor é descartado no processo. Para mim, o pequeno produtor pode se viabilizar quando se reúne, trabalha em conjunto e agrega valores a seu produto. Daí passa a ter um grande diferencial. Quando o consumidor compra um produto de uma grande marca multinacional, vai atrás de quem é confiável. Mas aí perdem-se outras qualidades, como as culturais, as sensoriais, porque teremos um produto padronizado. Esse é um ponto muito importante do movimento orgânico, que é fundamentalmente de pequenos produtores. Acho que temos que aprender a valorizar isso; não ficar apenas nos produtos que todos já conhecem, mas incentivar e explorar as potencialidades locais, especificidades que só o pequeno produtor pode oferecer. Esse é um ponto estratégico.

Qual é a perspectiva dos orgânicos em termos de mercado?

A agricultura orgânica hoje pode até ter um pequeno volume de produção, pelas dificuldades que enfrenta se comparada às facilidades do plantio convencional, como uso de fertilizantes e outros insumos químicos. Vivemos numa sociedade preparada para valorizar essas qualidades. Por outro lado,

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

as pessoas ainda acham que os orgânicos são caro. Só que essa comparação não considera outros parâmetros [...]. É preciso que o consumidor entenda que, a princípio, tudo é alimento, mas dependendo de como ele foi produzido, há características, valores, qualidades que muitas vezes não são visíveis a olho nu.

A preocupação com o bem-estar coletivo é algo inerente aos orgânicos ou uma consciência que está para vir?

Temos ainda, infelizmente, mesmo em países mais avançados, a necessidade de dar um salto, de ver nos orgânicos [...] para um bem-estar de todos. Porque, se a gente tem medo de se contaminar com resíduos, coitado do agricultor convencional que tem de lidar com o veneno todo dia. É um salto de consciência dizer: 'Quero comprar orgânico porque quero que o produtor não precise mexer com veneno para eu ter o que comer', esse movimento ainda estar por vir, essa preocupação coletiva, planetária. Por ora, muito da procura por orgânico é fruto da preocupação pessoal. Mas é um processo que chega gradativamente. (SGANZERLA; MARTINS; SINGH, 2013, p. 43-45).

Há um imenso caminho, permeado por questões de mercado e mesmo culturais, a percorrer quando se trata da melhor e mais saudável qualidade dos alimentos que consumimos. Entretanto, é indispensável prosseguir o debate. Acima de tudo, é necessário lembrar que a alimentação, que deveria ser um ato plural ou pelo menos uma preocupação coletiva, foi, também, relegada ao campo das chamadas "tiranias da intimidade"xiv, onde o que vale é a minha satisfação e os meus interesses.

5 CONCLUSÃO

Tendo em vista o que, neste estudo, foi analisado, podemos enumerar as seguintes considerações:

- a) A alimentação humana, nomeadamente no século XXI, envolve, no geral, não apenas a satisfação de uma necessidade básica. Oscila, ao sabor dos mercados, entre o excesso e a fome, não poucas vezes, descomprometida com as múltiplas dimensões da sustentabilidade;
- b) O que precisa, portanto, ser refutada ou, pelo menos denunciada, é a retórica inteiramente ligada à estética e à disciplina (FOUCAULT, 2001), quando tratamos de alimentos orgânicos e transgênicos. A primeira, a estética, ensinou os sentidos humanos a se alimentarem tendo em conta o belo, o harmônico, o perfeitamente aromático. A segunda, a disciplina, sublima a















escolha e condiciona a vontade humana à lógica do rápido e, bem por isso, do que não é pensado ou tampouco questionado.

- c) O discurso contra-hegemônico, na sociedade de risco (BECK, 1992), parece ter muito a oferecer quando se trata de analisarmos, mais democraticamente, os alimentos orgânicos e transgênicos.
- d) Não se pode falar em Estado de bem-estar ecológico quando seja negado ou haja dificuldades para a concretização do direito básico à alimentação adequada, pressuposto fundamental para a otimização do princípio da dignidade humana.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Alexandre. O estado de direito ecológico no antropoceno e os limites do planeta. *In*: DINNEBIER, Flávia França; LEITE, José Rubens Morato (orgs.). **Estado de direito ecológico**: conceito, conteúdo e novas dimensões para a proteção da natureza. São Paulo: Instituto o Direito por um Planeta Verde, 2017.

BECK, Ulrich. La sociedad del riesgo. Barcelona: Paidós, 2006.

BECK, Ulrich. Risk society: towards a new modernity. London: Sage, 1992.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 4. ed. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

BRASIL. Decreto nº o 591, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 10 jul. 2021.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Estado de direito. Lisboa: Gradiva, 1999.

CÍCERO, Marco Túlio. Da república. São Paulo: Escala, [2008].

COMPARATO, Fábio Konder. **Ética**: direito, moral e religião no mundo moderno. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

DEJOURS, Christophe. **A banalização da injustiça social**. Tradução Luis Alberto Monjardim. 7. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006.















DELLA MIRANDOLA, Giovanni Pico. **Discurso sobre a dignidade do homem**. 6. ed. Tradução Maria de Lourdes Sirgado Ganho. Lisboa: Edições 70, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 16. ed. Tradução Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 2001.

FRANCISCO, Wagner de Cerqueria e. A modernização da agricultura. **Brasil Escola**, Goiânia, 2016. Disponível em: http://educador.brasilescola.uol.com.br/estrategias-ensino/a-modernizacao-agricultura.htm. Acesso em: 29 abr. 2016.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade:** direito ao futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. À medida que mais pessoas não têm o suficiente para comer e a desnutrição persiste, acabar com a fome até 2030 é uma incerteza, alerta relatório da ONU. Roma, 13 jul. 2020. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/acabar-com-fome-ate-2030-e-incerteza-alerta-relatorio-onu. Acesso em: 10 jul. 2021.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Relatório da ONU: ano pandêmico marcado por aumento da fome no mundo**. Roma, 12 jul. 2021. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/relatorio-da-onu-ano-pandemico-marcado-por-aumento-da-fome-no-mundo. Acesso em: 10 jul. 2021.

GULLAR, Ferreira. Dentro. *In*: GULLAR, Ferreira. **Em alguma parte alguma**. 4. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2010.

ISRAEL, Doris. Detox já. Rio de Janeiro: Agir, 2015.

LOCKE, John. Ensaio sobre governo civil. São Paulo: Abril, 1973.

MONTESQUIEU apud COMPARATO, Fábio Konder. Ética: direito, moral e religião no mundo moderno. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p. 580-581.

MORAIS, José Luis Bolzan de. Direitos humanos "globais (universais". De todos, em todos os lugares). *In*: PIOVESAN, Flávia (coord.). **Direitos humanos, globalização econômica e integração regional**: desafios de direito constitucional internacional. São Paulo: Max Limonad. 2002. p. 519-542.

NIETZSCHE, Friedrich. **Assim falou Zaratustra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

PLATÃO. **Diálogos**: o banquete, fedon, sofista, político. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1987.















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

POLANYI, Karl. **A grande transformação**: as origens da nossa época. Tradução Fanny Wrobel. Rio de Janeiro: Campus, 1980.

POPPER, Karl R. Lógica da pesquisa científica. São Paulo: Cultrix/Edusp, 1975.

RAMOS, Graciliano. Vidas secas. 72. ed. Rio de Janeiro: Record, 1997.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. Tradução Lourdes Santos Machado. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

SANTOS, Boaventura de Sousa; AVRITZER, Leonardo. Introdução: para ampliar o cânone democrático. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **Democratizar a democracia**: os caminhos da democracia participativa. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 77-78.

SENNETT, Richard. **O declínio do homem público**: as tiranias da intimidade. Tradução: Lygia Araújo Watanabe. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SGANZERLA, Eduardo; MARTINS, Rafael Moro; SINGH, Diego. **Alimentos orgânicos no Brasil**: história, cultura e gastronomia. Curitiba: Esplendor, 2013.

WARAT, Luis Alberto. **O direito e a sua linguagem**. 2. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1995.

- i. Sobre direitos humanos de todos, em todos os lugares, Cf. Morais (2002, p. 519-542).
- ii. "[...] parece indiscutível que um Estado de justiça tem que encarar a exclusão social como um déficit humano que corrói o próprio Estado de justiça.
 - A marginalização social cria marginalidades no direito: defende melhor os seus direitos quem tiver possibilidades materiais. A exclusão social é também exclusão do direito e um Estado de direito que se pretenda um Estado de justiça tem que ser algo mais do que um Estado que encarcera os excluídos 'fazendo justiça' ou um Estado que exclui os excluídos da justiça (os estrangeiros, as comunidades migrantes)" (CANOTILHO, 1999, p. 43).
- O Fundo das Nações Unidas para a Infância (2021) informa que alguns desses números podem ser ainda maiores, em virtude das dificuldades da coleta de dados nesse período de pandemia (2020).
- iv. Sobre Estado de Bem Estar Ecológico, conferir, v.g: Aragão (2017).
- v. Sobre contrato político, conferir, v.g.: Locke (1973) e Rousseau (1973).
- vi. Sobre sustentabilidade, conferir, v.g.: Freitas (2012).
- vii. "Pretendemos concluir essa introdução com três teses para o fortalecimento da democracia participativa
 - 1ª tese: Pelo fortalecimento da demo diversidade. Essa tese implica reconhecer que não existe nenhum motivo para a democracia assumir uma só forma. Pelo contrário, o multiculturalismo e as experiências recentes de participação apontam no sentido da deliberação pública ampliada e do adensamento da participação. O primeiro elemento importante da democracia participativa seria o aprofundamento dos casos nos quais o sistema político abre mão de prerrogativas de decisão em favor de instâncias participativas.
 - 2ª tese: Fortalecimento da articulação contra-hegemônica entre o local e o global. Novas experiências democráticas precisam do apoio de atores democráticos transacionais nos casos nos quais a democracia é fraca, como ficou patente no caso colombiano. Ao mesmo tempo, experiências alternativas bem-sucedidas como a de Porto Alegre e a dos

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

Panchayats na Índia precisam ser expandidas para que se apresentem como alternativas ao modelo hegemônico. Portanto, a passagem do contra-hegemônico do plano local para o global é fundamental para o fortalecimento da democracia participativa.

3ª tese: Ampliação de experimentalismo democrático. Foi possível perceber no texto acima que as novas experiências bem-sucedidas se originaram de novas gramáticas sociais nas quais o formato da participação foi sendo adquirido experimentalmente. É necessário para a pluralização cultural, racial e distributiva da democracia que se multipliquem experimentos em todas essas direções." (SANTOS, AVRITZER, 2005, p. 77-78).

viii. "[...] foi o atrativo dos salários altos e da vida urbana que levaram o trabalhador agrícola semiservil a abandonar a pequena propriedade e a migrar para as cidades onde ele se associou à classe média baixa tradicional, e teve oportunidade de adquirir uma tonalidade urbana e longe de se sentir rebaixado ele se sentiu elevado pelo seu novo ambiente." (POLANYI, 1980, p. 175). No Brasil, o êxodo nordestino para as cidades grandes foi claramente denunciado por Graciliano

Ramos (1997, p. 125-126): "- O mundo é grande. Realmente para eles era bem pequeno, mas afirmavam que era grande – e marchavam, meio confiados, meio inquietos.

[...]

Não sentia a espingarda, o saco, as pedras miúdas que entravam nas alpercatas, o cheiro de carniças que empestavam o caminho. [...]

E andavam para o sul, metidos naquele sonho. Uma cidade grande, cheia de pessoas fortes. Os meninos na escola, aprendendo coisas difíceis e necessárias. [...] Chegariam a uma terra desconhecida e civilizada, ficariam presos nela. E o sertão continuaria a mandar gente para lá. O sertão mandaria para a cidade homens fortes [...]".

- ix. "Uma prática científica que se esquece de pôr a si mesmo em causa não sabe, propriamente falando, o que faz." (BOURDIEU, 2001, p. 35).
- x. Os princípios da prevenção e precaução constituem dimensões da sustentabilidade: "A sustentabilidade implica a prática da equidade, na relação com as gerações futuras e, ao mesmo tempo, a realização da equidade no presente, cumprindo o papel de, em parceria e de maneira coordenada, erradicar a miséria e as discriminações (inclusive de gênero), promover a segurança e a reeducação alimentar, universalizar a prevenção e a precaução em saúde pública, induzir o consumo lúdico [...], regularizar a ocupação segura do solo e garantir o acesso a trabalhos decentes" (FREITAS, 2012, p. 53, grifo do autor).
- xi. "Falácias são erros lógicos, conscientes, ou inconscientes, enganadores ou autoenganadores, que servem para ludibriar e formar pré-compreensões equivocadas, conducentes a preconceitos ilegítimos, estereótipos [...]." (FREITAS, 2012, p. 138).
- xii. "Uma exposição sobre uma pesquisa é, com efeito, o contrário de um *show*, de uma exibição na qual se procura ser visto [...]. É um discurso em que a gente se expõe, no qual se correm riscos [...] Quanto mais *a gente* se expõe, mais possibilidade existem de tirar proveito da discussão [...]. [...] O *homo academicus* gosta do acabado. Como os pintores acadêmicos, ele faz desaparecer dos seus trabalhos os vestígios da pincelada, os toques e os retoques: foi com certa ansiedade que descobri que pintores como Couture, o mestre de Manet, tinham deixado esboços magníficos [...] e tinham muitas vezes estragado obras julgando dar-lhes os últimos retoques [...]." (BOURDIEU, 2001, p. 18-19).
- xiii. Sobre sociedade de risco, cf. Beck (1992).
- xiv. Sobre "tiranias da intimidade", Cf. Sennett (1999).















CULTURA ALIMENTAR EM COMUNIDADES TRADICIONAIS

Rosalva de Jesus dos Reis

RESUMO

Abordam-se aspectos culturais da alimentação na Reserva Extrativista Marinha de Cururupu, assim como aspectos socioeconômicos da principal atividade econômica do lugar, a pesca. A Unidade de Conservação está situada no litoral ocidental maranhense, no município de Cururupu. É habitada por comunidades tradicionais de pescadores artesanais. A pesca, além de maior geradora de renda para as famílias, é de onde provém a maioria dos alimentos consumidos no lugar. Apesar da importância local e do destaque, no estado, da atividade pesqueira, persistem ainda várias situações de ordem econômica, social, ecológica e institucional que contribuem para a fragilização das condições de vida, dentre elas, a alimentação, dos pescadores e suas famílias.

Palavras-chave: Populações tradicionais. Alimentação. Pesca.

ABSTRACT

The article addresses cultural aspects of food in the Cururupu Marine Extractive Reserve and socioeconomic aspects of the main economic activity there, fishing. The Protected Area is located on the west coast of the State of Maranhão in the municipality of Cururupu and inhabited by traditional artisanal fishermen. Fishing is the main source of income for the families and also provides most of the food consumed there. Despite the importance of fishing locally and in the state as a whole, there are various persistent economic, social, ecological and institutional situations that contribute towards downgrading the fishing families' living conditions, including their diet.

Keywords: Traditional populations. Food. Fishing.

1 INTRODUÇÃO

O interesse por discutir a alimentação de comunidades tradicionais surgiu a partir de pesquisasⁱ realizadas na Reserva Extrativista Marinha de Cururupu (RESEX de Cururupu), quando houve uma aproximação com dia a dia das famílias.

Entre os trabalhos que derivaram dessas pesquisas está a tese intitulada Reserva Extrativista Marinha de Cururupu: limites e possibilidades à sustentabilidade ambiental, defendida em 12/12/2019, no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Os procedimentos metodológicos utilizados nas pesquisas citadas foram: compatibilização de dados dos Censos Demográficos de 2000 e 2010, disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); pesquisa bibliográfica; pesquisa documental;

















TRABALHO <mark>ali</mark>enado, Destruição da Natureza e Crise de Hegemonia

Consciê<mark>ncia de Classe</mark> e Lutas Sociais <mark>na Superação</mark> da Barbárie

atividades *in loco* como observação não participativa, registro fotográfico, oficina de mapeamento participativo e entrevistas. Foram realizadas 57 entrevistas com pescadores, comerciantes, professores, gestores escolares, gestores municipais, integrantes das diretorias dos sindicatos e colônias de pescadores dos municípios de Apicum-Açu e Cururupu e gestores do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Fez-se, ainda, aquisições de dados em campo a partir do uso de um equipamento GPS de navegação Garmim GPS 76CSx e do modelo Etrex Venture HC, ambos com interface para SIG's, e utilização de métodos e técnicas inerentes ao uso das geotecnologias para geração de mapas. Para análise e discussão dos dados, utilizou-se o referencial teórico de Pierre Bourdieu e a técnica de análise do discurso de Michel Foucault.

Neste artigo, tem-se o objetivo de analisar se a cultura alimentar na RESEX contempla o que é preconizado pela Alimentação Adequada (AA), conceito estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) e seguido pelo Brasil.

Inicialmente, discorre-se sobre a conceituação e tipologias de comunidades tradicionais. Apresenta-se a RESEX de Cururupu e suas comunidades tradicionais de pescadores artesanais. Abordam-se, ainda, aspectos de ordem ecológica, econômica, social e institucional da pesca, principal geradora de alimentos e renda do lugar. Por fim, faz-se uma contraposição entre a realidade observada na RESEX e alguns conceitos e aspectos da Alimentação Adequada (AA).

2 AS COMUNIDADES TRADICIONAIS E AS RESEX

As comunidades tradicionais referem-se a grupos humanos com particularidades culturais, que tem a sua organização social baseada na cooperação. Elas possuem profundo conhecimento dos ciclos ecológicos do ambiente natural onde estão inseridas, com o qual estabelecem, predominantemente, uma relação harmônica. Historicamente, reproduzem seu modo de vida e utilizam a tradição oral para transmitir conhecimentos de uma geração para outra.

A respeito das várias denominações desses grupos, Reis (2019, p. 76) aborda que:















A produção intelectual existente sobre populações tradicionais é extensa e traz diversas abordagens; outros termos também surgiram nessas abordagens, como populações nativas, populações tribais, povos tribais, populações indígenas e comunidades tradicionais.

Destaca-se a conceituação de Diegues (2001, p. 22), com a qual se tem concordância:

[...] estamos utilizando a noção de "sociedades tradicionais" para nos referirmos a grupos humanos culturalmente diferenciados que historicamente reproduzem seu modo de vida, de forma mais ou menos isolada, com base em modos de cooperação social e formas específicas de relações com a natureza, caracterizados tradicionalmente pelo manejo sustentado do meio ambiente. Essa noção se refere tanto a povos indígenas quanto a segmentos da população nacional que desenvolveram modos particulares de existência, adaptados a nichos ecológicos específicos.

No Brasil, entre as populações tradicionais, estão os ribeirinhos, os caiçaras, os quilombolas, os pescadores artesanais, os roceiros tradicionais, os sitiantes, os seringueiros.

As comunidades tradicionais mostram que é possível utilizar os recursos de origem natural para a manutenção dos grupos humanos sem o comprometimento daqueles. Portanto, elas são responsáveis pela preservação de grandes porções dos ecossistemas brasileiros. Mas, no geral, foram deixadas à margem do processo macro de produção do espaço geográfico brasileiro, que tem sido excludente, de grande segregação social e espacial, de negação de direitos, entre eles o direito a terra. E apesar das negligências institucionais, as comunidades tradicionais resistem ao tempo e à estrutura política, social, econômica e ambiental, que lhes são imposta.

Conforme abordado por Reis (2019), lugares habitados por populações tradicionais apresentam um nível de conservação ambiental mais elevado que em muitos outros lugares, notadamente, naqueles onde são praticadas atividades agropastoris de forma intensiva, em grandes propriedades.

A maior parte das áreas ainda preservadas do território brasileiro são habitadas com maior ou menor densidade por populações indígenas ou por comunidades rurais "tradicionais" — caiçaras, ribeirinhos, seringueiros, quilombolas, caipiras — para as quais a conservação da fauna e da flora é a garantia de sua perenidade. O processo de expansão das fronteiras agrícolas e extrativas da sociedade brasileira, por sua vez, reproduz e se pauta por um















modelo de ocupação do espaço e de uso dos recursos naturais gerador da degradação ambiental e de enormes custos sociais (ARRUDA, 1999, p. 90).

Nesse sentido, as comunidades tradicionais são importantes na história ambiental do país em diversos aspectos. No que se refere à criação das unidades de conservação (UC), são essenciais ao surgimento das Reservas Extrativistas (RESEX), conforme estabelecido pelo decreto de criação e pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

O Decreto 98.897, de 30 de janeiro de 1990, instituiu as RESEX no país, e assim dispõe sobre elas:

Art. 1º. As reservas extrativistas são espaços territoriais destinados à exploração auto-sustentável e conservação dos recursos naturais renováveis, por população extrativista.

Art. 2º. O Poder Executivo criará reservas extrativistas em espaços considerados de interesse ecológico e social (BRASIL, 1990).

O decreto citado não foi uma iniciativa governamental, pois resultou de uma luta travada no Norte do país, na região amazônica, pelos seringueiros em defesa dos seus direitos e em defesa da floresta. Essa luta, intensificada nos anos 1980, teve a adesão de uma Organização Não Governamental (ONG), o Instituto de Estudos Amazônicos (IEA), situado na Região Sul do Brasil. A organização dos seringueiros ganhou projeção internacional. No entanto, muitos deles perderam a vida, como foi o caso de Francisco Alves Mendes Filho, mais conhecido como Chico Mendes.

A partir da organização e luta dos seringueiros, Leff (2010, p. 92) destaca o caráter inovador do surgimento das RESEX:

Há experiências de lutas sociais de reapropriação cultural da natureza que são movimentos emblemáticos dessa recriação histórica, como a dos seringueiros no Brasil, que de luta sindical para comercialização da borracha, por meio de uma longa história, chegaram a inventar conceito de reserva extrativista e estão avançando para um novo modo de produção, uma nova racionalidade produtiva, mostrando que é possível viver bem, e não apenas sobreviver, em harmonia com a natureza que habitam.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, estabelece dois grandes grupos de Unidades de Conservação (BRASIL, 2000). Um deles é Unidades de Proteção Integral e o outro

















TRABALHO ALIENADO, DESTRUIÇÃO DA NATUREZA E CRISE DE HEGEMONIA Consciência de Classe e Lutas

Sociais na Superação da Barbárie

Unidades de Uso Sustentável. De acordo com o SNUC, no caso das Reservas Extrativistas, estas incluem-se no segundo grupo.

Art. 18. A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade (BRASIL, 2000).

As RESEX concentram-se na Amazônia e no litoral brasileiro. Dentre elas está a RESEX Marinha de Cururupu, situada no estado do Maranhão.

3 A RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DE CURURUPU

A RESEX de Cururupu, situada no litoral ocidental maranhense, possui uma extensão de 185.046 hectares, e é composta pelas comunidades: Caçacueira, Peru, São Lucas, Guajerutiua, Lençóis, Valha-me-Deus, Porto do Meio, Porto Alegre, Mangunça, Bate-Vento, Iguará, Retiro e Mirinzal (Mapa 1). Até o momento, as pesquisas contemplaram as cinco primeiras, mas há pesquisa em andamento nas quatro últimas.







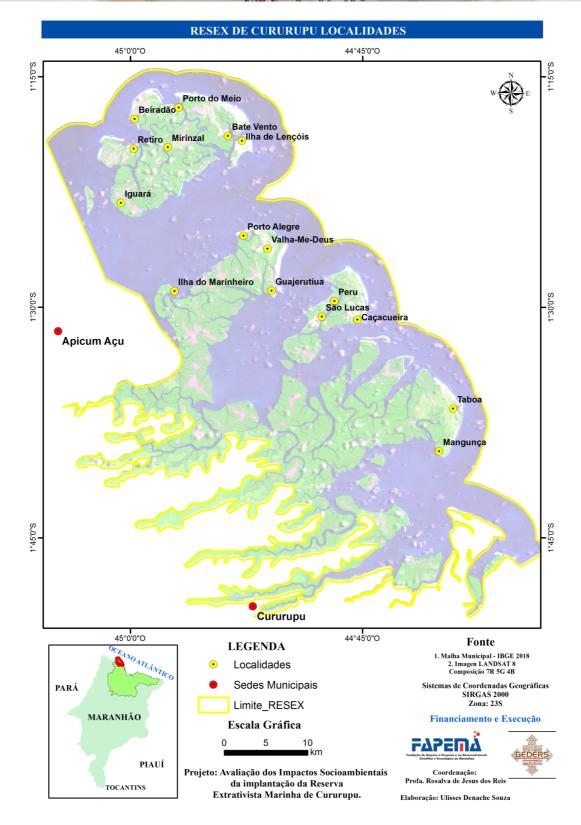








Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie



Mapa 1 – Localização da Reserva Extrativista Marinha de Cururupu Fonte: REIS (2019).















O litoral onde está situada a RESEX é composto de estuários, ilhas, baías, restingas, dunas, manguezais, sendo que este último é o ecossistema predominante na RESEX. Os manguezais são ecossistemas situados em locais de clima tropical e subtropical, onde há contato da água do mar com a água de rio ou na linha de costa (Figura 1). São berçários naturais para inúmeras espécies de aves, peixes, crustáceos, moluscos e mamíferos marinhos. Conforme destacado por Mello e Mochel ([200-]), sua função ecológica é ligada à produtividade primária, constituindo-se o berçário de muitas espécies que vivem na região oceânica adjacente e nas águas estuarinas. É nesse ambiente, ecologicamente rico, que trabalham os pescadores artesanais (Figura 2).





Figura 1 – Manguezal da RESEX
Fonte: Acervo fotográfico da pesquisa
(Maio de 2016)

Figura 2 – Embarcações na RESEX
Fonte: Acervo fotográfico da pesquisa
(Maio de 2016)

Esse ambiente natural, rico em peixes, crustáceos e mariscos (dentre outros) dá suporte à pesca, cuja atividade é a principal fonte de renda das famílias, constituídas por gerações de pescadores. Os pescados representam os principais alimentos para as famílias da localidade.

4 ALIMENTAÇÃO

A experiência de observar, acompanhar os hábitos alimentares das famílias na RESEX ocorreu desde o café da manhã até o jantar. De 2015 a 2018 foram realizadas

















TRABALHO <mark>alie</mark>nado, Destruição da Natureza e Crise de Hegemonia

Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

oito viagens, sendo duas somente nas sedes municipais de Cururupu e Apicum-Açu e as demais no arquipélago que compõe a UC. Durante as viagens, o grupo de pesquisadores ficou hospedado nas residências dos pescadores ou em uma pequena pousada, na Ilha de Lençóis.

Como as comunidades tradicionais conhecem o ambiente natural onde vivem e dele tiram, predominantemente, seu sustento, é natural que na RESEX haja um consumo muito grande de peixes, crustáceos e mariscos. É comum encontrar os frutos do mar em todas as refeições, inclusive no café da manhã, o qual pode ser acompanhado de peixe assado.

Os peixes são os principais alimentos nos almoços e jantares. Podem ser preparados das mais diversas formas: cozido, frito, assado, escalado e assado na folha de bananeira. Podem ser acompanhados de arroz ou farinha d'água.

Entre os crustáceos, os camarões se destacam, e podem ser comercializados frescos (*in natura*) ou secos (submetidos à fervura e, depois, colocados ao Sol).

Uma dieta à base de peixes é muito salutar, no entanto, ela não pode se restringir apenas a esse componente. Sabe-se a importância das frutas, legumes, grãos, outras fontes de proteínas para o organismo, o que não foi observado de maneira mais consistente.

Pelos imperativos ambientais, o cultivo é limitado, pois solo é arenoso, o que limita uma produção de origem agrícola. Há, nos quintais, o cultivo de hortaliças, com destaque para a salsa e o coentro. Esses vegetais são usados no preparo de peixes, por exemplo, e não para a comercialização. Outra atividade desenvolvida em menor proporção é a criação de animais de pequeno porte.

Apesar de a região ser rica em pescados, de acordo com a maioria dos entrevistados, o que fica no local e que é consumido pelas famílias é de qualidade inferior ao que é vendido. Isso decorre, em muito, do sistema ao qual os pescadores são submetidos.















5 A PRODUÇÃO PESQUEIRA, AS TÉCNICAS E OS PESCADORES

Ao se analisar a pesca na RESEX de Cururupu, deve-se levar em consideração os aspectos sociais, políticos, econômicos e ecológicos locais e nacionais. Assim, de acordo com o Boletim Estatístico da Pesca e Aquicultura - 2008-2009 (BRASIL, 2009), em relação à produção de pescado no Brasil em 2008 e 2009, o Maranhão mantevese na 5ª posição, o que representa um destaque entre os estados que realizam a pesca.

O Boletim Estatístico da Pesca e Aquicultura, de 2011, mostra a seguinte situação da produção nacional de pescados: em 2010, o Maranhão ocupava a 8ª posição, atrás de São Paulo (8ª), Rio de janeiro (6ª), Amazonas (5ª), Bahia (3ª), Pará (2ª) e Santa Catarina (1ª); em 2011, o Maranhão já ocupava a 3ª posição, atrás do Pará (2ª) e Santa Catarina (1ª) (BRASIL, 2011). Desse modo, levando em conta a produção de pescado oriunda da pesca extrativa marinha, o Maranhão manteve-se na 5ª posição, nos dois anos estudados (2010 e 2011).

No contexto estadual, o município de Cururupu se destaca tanto na quantidade de embarcações, quanto na quantidade (ton/ano) do pescado.

De acordo com o ICMBio (2016, p. 49),

Na RESEX, o Censo da Pesca (ICMBio, 2009) registrou existência de 295 embarcações, sendo que os cascos e canoas, ambos de pequeno porte, representam mais de 50% das embarcações. Quanto às embarcações de médio porte, motorizadas e aptas ao transporte da produção pesqueira, notase a predominância dos botes e bianas [...], representando cerca de 1/3 das embarcações da UC.

Almeida *et al.* (2010), destacam as dificuldades para obtenção de informações sobre a pesca no Brasil. O município de Cururupu faz parte dessa realidade.

Apesar de o Maranhão se destacar no contexto da produção de pescados em nível nacional e o município de Cururupu ocupar uma posição especial no Estado, observam-se muitas situações de desamparo aos pescadores artesanais.

Observou-se, durante as pesquisas, a carência de um sistema, de um aparato institucional por parte do município não só para registrar sua produção pesqueira, como também para tributar o pescado destinado a outros municípios e estados. A

















pesca ainda não aparece com destaque nos dados do IBGE, quando da composição do PIB, conforme é destacado por ICMBio (2016, p. 59):

Apesar da expressiva produção pesqueira identificada nos dados ora citados, convém observar que o PIB do município, disponível no site do IBGE e apresentado neste Plano de Manejo para 2012 indica que 26% do produto interno bruto referem-se às riquezas geradas a partir da agropecuária, contudo não consideram a contribuição pesqueira na formação das riquezas do município. O entendimento deste fato caracteriza-se uma inferência, não obstante, pode-se supor que uma eventual ausência de série histórica corrobore para o não dimensionamento da real contribuição da atividade pesqueira no PIB municipal.

Infere-se que o próprio município desconhece sua real produção oriunda da pesca e, consequentemente, recursos que poderiam ser utilizados para melhorar a sua situação socioeconômica não o são.

Existe, ainda, a situação do município de Apicum-Açu, situado próximo à RESEX, o qual conjuga situações que contribuem para que grande parte do pescado de Cururupu seja comercializado no seu porto. São elas: a proximidade geográfica com muitas comunidades da RESEX, como Lençóis, estrutura para atracar embarcações e recepção de pescados, com cais, fábricas de gelo, posto de combustíveis, pousadas e atravessadores.

O conjunto de fatores citados tem permitido ao município de Apicum-Açu um destaque regional nos últimos anos. No entanto, é outra situação que contribui para o subdimensionado do pescado de Cururupu.

Uma situação histórica e que perdura de modo negativo na cadeia produtiva da pesca, na RESEX, é a ação constante, pode-se dizer até mesmo permanente dos atravessadores, os quais são pessoas das próprias comunidades e também de outras localidades.

Conforme destacado no Plano de Manejo da RESEX, e de acordo com o perfil da família beneficiária da RESEX e estabelecido pela Portaria ICMBio, nº 126 de 04 de dezembro de 2014 (ICMBio, 2014a), apenas as famílias que se enquadram no que foi estabelecido podem ter acesso aos recursos da RESEX. No entanto, pescadores do entorno da UC (Porto Rico do Maranhão, Cururupu, Serrano do Maranhão, Bacuri e Apicum-Açu) e de outras localidades (Bequimão, Guimarães) desenvolvem sua atividade laboral na RESEX. O problema não consiste apenas em não pertencer à















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

RESEX, mas no uso de técnicas, tais como: malha fina, tapagem de igarapé, que são danosas à reprodução das espécies, o que compromete os estoques pesqueiros locais.

Destacam-se, porém, que pescadores da RESEX também desenvolvem técnicas proibidas (temporariamente ou permanentemente), que são incompatíveis com a sustentabilidade dos recursos.

O Acordo de Gestão, estabelecido pela Portaria nº 122, de 06 de novembro de 2014 (ICMBio, 2014), é um importante instrumento normativo. Nele estão estabelecidos os tipos de pesca permitidos e não permitidos, assim como os apetrechos e as técnicas de captura.

A zangaria é uma das artes de pesca mais controversas que existe nas comunidades pesquisadas. Verificou-se que, nas comunidades estudadas, Peru e São Lucas são aquelas que mais a praticam. Teve-se a oportunidade de chegar na RESEX quando habitantes das duas localidades citadas estavam coletando peixes junto a uma zangaria. Pôde-se participar, também, de uma reunião na comunidade de Peru em que contemplou-se a continuidade ou não da prática da tapagem de igarapé, dentre outros assuntos.

Ressalta-se que as técnicas de captura danosas ao ciclo de reprodução natural das espécies comprometem a sustentabilidade, na RESEX, considerando várias dimensões.

6 A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA NA RESEX

A Organização das Nações Unidas (ONU) incluiu o tema Alimentação Adequada (AA) na pauta de discussões a partir de 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, conforme destaque no:

Artigo 25°

1.Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade. (ONU, 1948).

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

A partir dos anos 80 e 90 do século XX ocorreram intensas discussões, internacionais e no Brasil, sobre AA e Segurança Alimentar. Esse último termo evoluiu para Segurança Alimentar e Nutricional. Leão (2013) destaca alguns eventos importantes nesse percurso, a saber: Conferência Internacional de Nutrição, realizada em Roma, em 1992, pela FAO e pela Organização Mundial da Saúde (OMS); Cúpula Mundial da Alimentação, organizada pela FAO e realizada em Roma, em 1996; Conferência Internacional de Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993 (que reafirmou a indivisibilidade dos direitos humanos), II Conferência Nacional de SAN (Segurança Alimentar e Nutricional), realizada em Olinda-PE, em março de 2004.

No início da década de 1990 consolida-se um forte movimento em direção à reafirmação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), conforme previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. No Brasil, desde 2010, este direito está assegurado entre os direitos sociais da Constituição Federal, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 64, de 2010:

Art. 6°. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (NR) (BRASIL, 2010).

Atualmente, o Brasil adota o seguinte conceito de SAN:

A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (Artigo 3°, Lei 11.346/2006 - LOSAN) (BRASIL, 2006).

Referido entendimento foi afirmado na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República em 15 de setembro de 2006. A LOSAN trouxe um importante avanço ao considerar a promoção e garantia do DHAA como objetivo e meta da Política de SAN.

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

Conforme os tratados internacionais de direitos humanos, existem duas dimensões indivisíveis do DHAA: o direito de estar livre da fome e da má nutrição e direito à alimentação adequada. Observa-se, no entanto, que a questão alimentar e nutricional está relacionada com diferentes interesses e diversos aspectos sociais, culturais, políticos e econômicos.

Quando se leva em conta fatores como diversidade, qualidade sanitária, adequação nutricional, livre de contaminantes, agrotóxicos e organismos geneticamente modificados, acesso a recursos financeiros ou recursos naturais, como terra e água, acesso à informação, respeito e valorização da cultura alimentar nacional e regional e realização de outros direitos quer se considerar como sendo dimensões da AA.

Fazendo uma contraposição com o que tem sido observado na RESEX, não há uma diversidade de alimentos. Os pescadores têm acesso ao recurso natural, mas há uma limitação quanto aos recursos financeiros e, gradativamente, novos hábitos alimentares já são percebidos. Observa-se, nos comércios, a existência de uma quantidade significativa de produtos industrializados.

7 CONCLUSÃO

A cultura alimentar na RESEX de Cururupu reflete muito bem a riqueza do ambiente no qual se situa. Contudo, esta não pode se limitar apenas às fontes de alimentos locais. Uma possibilidade para se chegar à variação proposta pelas autoridades que tratam das questões alimentares e nutricionais é a parceria com os produtores de alimentos da porção continental de Cururupu. Assim como a produção da RESEX abastece várias sedes municipais (Cururupu, Serrano do Maranhão e Apicum-Açu, entre outros), a produção agropecuária municipal também deve contemplar, de forma mais intensa, a população da RESEX.

Nesse sentido, tornam-se necessárias ações, no campo das políticas públicas, e de organizações que envolvam os diversos sujeitos ligados à pesca, a fim de apresentar alternativas às técnicas danosas ao ciclo reprodutivo das espécies e que















a comercialização da produção pesqueira também possa se reverter em maiores benefícios para os pescadores locais e suas famílias.

Importa ampliar o entendimento de que uma alimentação adequada é um direito, inseparável dos demais direitos sociais. Direitos esses que devem ser entendidos de forma irrestrita, buscando, assim, a justiça social e econômica, incluindo respeito às particularidades culturais e ecológicas do lugar.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Z. S.; NAHUM, V. J. I.; SANTOS, N. B.; PAZ, A. C. **Diagnóstico dos sistemas de produção pesqueiro artesanais do litoral do Maranhão**. São Luís: Ed. UEMA, 2010.

ARRUDA, R. "Populações tradicionais" e a proteção dos recursos naturais em unidades de conservação. **Ambiente & Sociedade**, Campinas, n. 5, p. 79-92, 1999.

BRASIL. **Decreto n. 98.897, de 30 de janeiro de 1990**. Dispõe sobre as reservas extrativistas e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D98897.htm. Acesso em: 18 jan. 2021.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010**. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. Brasília, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc64.htm. Acesso em: 15 jul. 2021.

BRASIL. Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1°, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 19 jul. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l9985.htm. Acesso em: 18 dez. 2020.

BRASIL. **Lei nº. 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm. Acesso em: 2 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Pesca e Aquicultura. **Boletim Estatístico da Pesca e Aquicultura - Brasil - 2008 - 2009**. Brasília: Ministério da Pesca e Aquicultura, 2009.















BRASIL. Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura. **Boletim Estatístico da Pesca e Aquicultura**. Brasília: Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, 2011.

DIEGUES, A. C. S. **O mito moderno da natureza intocada**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio). **Plano de Manejo da Reserva Extrativista Marinha de Cururupu / MA**. São Luís, 2016.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio). Portaria nº 122, de 06 de novembro de 2014. Aprova o acordo de gestão da Reserva Extrativista de Cururupu. Processo nº 02647.000001/2012-26. **Diário Oficial da União**, seção 1, n. 217, 10 nov. 2014. p. 87-88.

LEÃO, M. (org.). O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional. Brasília: ABRANDH, 2013.

LEFF, E. **Discursos sustentáveis**. Tradução de Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Cortez, 2010.

MELLO, C. F.; MOCHEL, F. R. Diagnóstico para avaliação e ações prioritárias para conservação da biodiversidade da Zona Costeira-Estuarina dos estados do Piauí, Maranhão, Pará e Amapá. São Luís: UFMA, [200-].

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Assembleia Geral. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, 1948. Disponível em: https://declaracao1948.com.br Acesso em: 20 jul. 2021.

REIS, R. J. **Reserva Extrativista Marinha de Cururupu**: limites e possibilidades à sustentabilidade ambiental. 2019. 266 f. Tese (Doutorado em Políticas Públicas) – Universidade Federal do Maranhão, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, São Luís, 2019.















As pesquisas realizadas foram na modalidade Iniciação Científica (IC) pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA); Iniciação Científica Júnior pelo Colégio Universitário (COLUN) e Projeto de Pesquisa, a partir do Edital Universal nº 40/2015 da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA). Atualmente, desenvolve-se um projeto de IC pela UEMA.

CRISE E INSEGURANÇA ALIMENTAR: os efeitos da transformação do alimento em mercadoria

Rodrigo Desterro

RESUMO (do texto)

A transformação do alimento em mercadoria, a financeirazação do capital e a crise de insegurança alimentar vivenciada nos últimos anos e que se aprofundou no contexto da pandemia da Covid-19 não são fatores desconectados e alheios ao modo de produção capitalista e ao papel do Estado no desenvolvimento das políticas públicas, seja como causa ou efeito. No Brasil, a ampliação da insegurança alimentar e o retorno da fome como um dado de relevância, são reflexos do avanço do processo de acumulação capitalista e de políticas ultraliberais. O objeto do presente artigo é discutir o fenômeno da comoditização do alimento e os reflexos nas políticas de segurança de alimentar.

Palavras-chave: Comoditização; Insegurança alimentar; Capitalismo.

ABSTRACT

Food transformation into a commodity, the capital financialization and the food insecurity crisis experienced in recent years which has deepened in Covid-19 pandemic context are not disconnected factors to the capitalism production mode and de state role in the development of public policies, either as cause or effect. In Brazil, the expansion of food insecurity and the return of hunger as a relevant fact are consequences of the advance of capitalist accumulation process and ultraliberal policies. The object of this article is to discuss the phenomenon of commoditization of food and its effects on food security policies.

Keywords: Commoditization; Food insecurity; Capitalism.

1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos, a fome tem sido marca inexorável da sociedade moderna. O processo de desenvolvimento tem resultado, quase que inevitavelmente, na produção de insegurança alimentar e fome. A diversas causas tem-se atribuído a motivação, assim como diversas saídas têm sido pensadas para tanto. Políticas públicas e sociais, programas sociais, normas, estratégias e ações foram pensadas para tentar minimizar ou eliminar a fome. Segundo a Agenda 2030, que é um "plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca fortalecer a paz universal" (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015, não paginado), especificamente em relação ao seu Objetivo 2, buscar-se-á acabar com a fome,

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável até 2030.

Ocorre que, no cerne de toda e qualquer iniciativa, encontra-se o capitalismo, que transforma tudo que toca em mercadoria, um meio de extração do mais valor, portanto, de geração de lucro para uma pequena parcela da população, detentora dos meios de produção.

Partindo de um referencial teórico marxista, o presente artigo busca realizar reflexões sobre o processo de comodificação do alimento em mercadoria e a insuficiência das políticas públicas pensadas como resposta à insegurança alimentar e à fome, pensando-as como consequências últimas da ação do Estado, que em relação orgânica com o capital, busca meios para manutenção dos níveis de acumulação capitalista e, ao mesmo tempo, o arrefecimento das lutas de classes.

Parte-se da hipótese de que o alimento como conhecido hoje é fruto de uma cadeia de produção dominada pelo grande capital, regulada pela especulação financeira das *commodities* que resulta, em essência, não somente no aprofundamento da extração do mais valor pela burguesia, como na desarticulação da agricultura familiar e camponesa, subordinando-a ao agronegócio, gerando insegurança alimentar e fome, em certa medida. Admite-se, ainda, que a resposta estatal as Políticas Públicas pensadas a partir disso em algo insuficiente para responder à crise de insegurança alimentar vivenciada, o que se aprofundou durante a pandemia da Covid-19.

Este artigo encontra-se, para tanto, estruturado em duas partes. Na primeira, busca-se elucidar, sob as lentes marxianas, o modo como o alimento passa pelo processo de comoditização, passando de um elemento de atendimento das necessidades humanas, para uma mercadoria sujeita à especulação do grande capital financeiro. Em uma segunda e última parte, são feitas reflexões sobre o papel do Estado no desenvolvimento das políticas públicas e como o desmonte das políticas de segurança alimentar, como consequência da comodificação da mercadoria, foram determinantes para o estado de insegurança alimentar vivenciado atualmente, para então apresentar as conclusões últimas deste breve ensaio.















2 A COMODITIZAÇÃO DO ALIMENTO

Em um texto publicado em 2020, defendeu-se a ideia de que, na totalidade composta entre o capitalismo e a natureza, a solução para as crises ecológicas, que também resultam, em certa medida, das crises estruturais do capitalismo, jamais poderia advir de um sistema de produção que *comoditiza* a natureza e transforma em negócio a proteção ambiental (DESTERRO, 2020).

Ao mesmo tempo, ainda na construção de uma base de sustentação à hipótese que se busca desenvolver, assume-se como pressuposto a concepção segundo a qual o valor de uso, trabalhado de maneira dialética ao valor e ao valor de troca por Marx em *O Capital*, é definido, de algum modo, a partir da lógica do atendimento das necessidades humanas (HELLER, 1976), a partir da seguinte questão de fundo: com qual outro critério pode ser submetida a uma análise crítica um sistema social produtivo, que não seja pondo em consideração a forma pela qual esse mesmo sistema cria e responde às necessidades humanas e permite, ou não, o desenvolvimento pleno do ser humano em sociedade?

Portanto, a mercadoria, sob uma perspectiva marxista, vai ser entendida como

[...] a forma que os produtos tomam quando essa produção é organizada por meio da troca. [...] A mercadoria tem, portanto, duas características: pode satisfazer a alguma necessidade humana [...]; e pode obter outras mercadorias em troca, poder de permutabilidade que Marx chamou de valor. (BOTTOMORE, 1988, p. 421)

Enquanto uma totalidade, e em abstração, a mercadoria possui um valor, assim compreendido o tempo de trabalho socialmente necessário para transformar uma coisa em objeto útil; um valor de uso como a utilidade do referido objeto útil para quem o produz e que é atribuído subjetivamente a cada indivíduo que o valora; e um valor de troca, manifestação aparente da relação dialética mantida entre valor e valor de uso e que é entendido pela proporção, ou seja, a qualidade ou capacidade de, equiparando-se com outras mercadorias, trocarem-se entre si.

Pensando de maneira relacional, portanto, toda mercadoria equivale-se a outra a partir do seu valor, ou seja, do tempo de trabalho incorporado em uma dada mercadoria. Decorre disto a possibilidade de intercâmbio entre mercadorias a partir

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

de uma relação e equivalência entre si que, inseridas em uma série de relações complexas permitem a espécie de universalização da mercadoria a partir da tomada como parâmetro de uma determinada proporção, constituindo-se uma forma-valor universal que vai se concretizar em algo que, de maneira universal, equivale a todas as demais: a mercadoria-dinheiro (HARVEY, 2013).

Avançando, na produção da mercadoria – e, insista-se, na fase de produção! – , seja ela qual for, haverá a aplicação de uma quantidade de trabalho, desenvolvido em uma jornada de trabalho específica e que que corresponderá, em tese, à magnitude do valor da mercadoria e, por sua vez, a um salário. A força de trabalho, portanto, passa a ser a mercadoria. Contudo, como regra, uma determinada quantidade de força de trabalho implica em uma quantidade superior de novos valores, ou seja, em um excedente, o mais-valor, que é apropriado por quem detém os meios de produção.

Trata-se de um processo que, em sua origem busca o atendimento das necessidades humanas, também visa satisfazer as necessidades dos donos dos meios de produção, de modo a proporcionar uma recuperação do capital investido e, a partir disto, na fase de circulação ter aptidão para gerar lucro. Esse processo como um todo tem como mediador o dinheiro, que intensifica a sua valorização, expandese e se constitui como capital.

Tendo a mercadoria como forma elementar do capitalismo, capaz de gerar mais-valor, a busca passa a ser pela sua ampliação da produção e reprodução, por meio da "transformação de relações, anteriormente não mercantis, em relações comerciais, relações de troca, de compra e venda" (COMMODIFICATION, 2016, não paginado, tradução nossa). É o que a literatura chamou de comodificação ou comoditização, que, segundo Beck e Cunha (2017), pode ser assim entendido como:

[...] a comodificação (ou seja, o fenômeno que o conceito busca ressaltar) refere-se à emergência do valor mercantil, definido enquanto valor de troca dos objetos, eventos e atividades, o qual seria supervalorizado em relação ao seu valor de uso (qualitativo e intrínseco). (BECK; CUNHA, 2017, p. 138).

Polanyi (2000) sugere que a vida na sociedade moderna como um todo, seja sob uma perspectiva social ou política, se subordinou ao sistema de mercado, e,

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

principalmente a partir do século XX, verificou-se uma universalização das formas de mercantilização, de modo progressivo, de todos os aspectos da vida.

Associado a isso, o conflito, a crise e a busca por sua superação são marcas inexoráveis da reprodução o capital (MASCARO, 2013), consubstanciando-se uma reprodução social, política e econômica, engendrada por fases de estabilidade e crise ao longo do seu desenvolvimento, na busca da estruturação de práticas de aprofundamento e expansão do capital e identificação de setores produtivos a fim de, no seio desse ciclo, reproduzir-se e subsistir.

Nesse processo, nos anos 1990, em especial, como uma resposta à década perdida – para o capital! –, foi possível verificar o direcionamento da parte crescente dos lucros não distribuídos, após uma compensação mais intensa, porém lenta, aos novos centros do capitalismo mundial na década de 80 (China e índia, por exemplo), para a esfera financeira com o consequente crescimento do capital fictício, fossem títulos a dívida pública, ações negociadas no mercado secundário ou de derivativos. Beck e Cunha (2016) vão afirmar que:

Dentre as consequências do processo de financeirização, superacumulação e superprodução, as políticas de liberalização e de desregulamentação foram estratégias para o escoamento do capital, dando início ao seu processo de mundialização. [...] Aliado às políticas de descompartimentalização e de intermediação, esse processo resultou na abertura ao capital dos setores protegidos socialmente a fim de oferecer oportunidades de lucro (CHESNAIS, 2005) em um verdadeiro ataque aos Estados de Bem Estar Social (WAHL, 2011). (BECK; CUNHA, 2016, p. 510).

Novos mecanismos foram possíveis de serem criados, tais como os derivativos, que podem ser entendidos como "um contrato bilateral que estipula pagamentos futuros cujo valor está vinculado ao valor de outro ativo (bem, índice ou taxa) ou, em alguns casos, depende da ocorrência de um evento" (ROSSI, 2012, p. 128) e o que se tem verificado é que estes tem sido aplicados na indústria alimentícia, seja para obter uma remuneração antecipada, seja para evitar ou minimizar a perda de recursos baseados em câmbio variável.

É nesse ponto que o alimento entra como uma grande chave para aumento da lucratividade do grande capital. Com a crise imobiliária de 2008, estes passaram a ter uma grande importância no mercado de *commodities*, dada sua essencialidade à sociedade e a sua capacidade especulativa, típica dos derivativos. Com isso, o

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

alimento, até então não comoditizado, passa a ser de propriedade de investidores financeiros que, em meio à crise, e valendo-se dos derivativos como estratégia, passam a ser proprietários de várias toneladas de alimentos, assumindo, em alguns casos a própria comercialização (MONTAÑO, 2008).

Retratando esse cenário, afirma Fuscaldi (2009, p. 2) que:

Outra dificuldade enfrentada pelos produtores rurais está relacionada à venda do produto, já que grande parte dos produtores entrega a sua produção aos intermediários a preços muito abaixo do que poderiam receber, se assumissem outras etapas no processo de comercialização. [...] Esses números são considerados relevantes no contexto da produção nacional, mas podem não representar muitos ganhos para os pequenos produtores rurais dependendo da forma que eles comercializam seus produtos.

No eixo da circulação, e, em certa medida, da aparência da mercadoria, tratado aqui em concreto como alimento comoditizado, o que se verifica é a especulação com reflexo no preço do seu ativo principal: o alimento. Para além disso, a comercialização passa a ser controlada pelas grandes redes de supermercados, quase sempre vinculadas ao agronegócio ainda que indiretamente, que se responsabiliza por desarticular a agricultura camponesa e subordinar a pequena propriedade, obrigando-os a trabalhar par o grande capital (GODEIRO, 2015).

De certo que a realidade da agricultura familiar brasileira não veio a sofrer alterações apenas no tempo presente ou como consequência das crises do capitalismo no seu período neoliberal pós-fordista, trata-se de um processo de construção histórica que põe a agricultura na essência da formação social brasileira e, quase sempre, submetida à vontade das classes dominantes, seja no período do pós-descoberta do Brasil, como chave da ocupação brasileira, em seu renascimento na segunda metade do século XVIII ou no período de ascensão da burguesia brasileira e consolidação do capitalismo fordista industrial (PRADO JÚNIOR, 2004).

Ao mesmo modo, também é certo que essa concepção se desenvolve de maneira diversa nos países de capitalismo central e periférico. Ao mesmo modo, enquanto as especulações com o mercado de futuros em que os derivativos são operados, e as corporações do agronegócio os especulam pessoas morrem de fome. A contradição é latente e é posta em voga diante todo esse processo de geração de















lucro à medida em que, transformando alimentos em commodities, seja gerado automaticamente fome e insegurança.

3 ESTADO, POLÍTICA DE (IN)SEGURANÇA ALIMENTAR E PANDEMIA

Há uma certa corrente teórica, e filosófica, que compreende o Estado, sob a sua forma-política, como algo dado, certo e imutável. Discorda-se, de plano, destas concepções para adotar a ideia de que este tem sua gênese em um dado momento da história e, em outro, futuro, certamente terá seu fim. Trata-se, assim, de um ser social historicamente determinado.

O Estado, portanto, sob a sua forma atual tem origem na era moderna como uma manifestação do capitalismo, com quem mantém uma relação orgânica, constituindo-se a separação entre o domínio econômico e o domínio político da sociedade, sem que, no entanto, retire-se do horizonte da dinâmica do Estado uma relação de imbricação entre um e outro.

Conforme afirma Mascaro (2013, p. 18): "O Estado, assim, se revela como um aparato necessário à reprodução capitalista, assegurando a troca das mercadorias e a própria exploração da força de trabalho sob a forma assalariada".

Pode-se afirmar, portanto, que o Estado realizaria a mediação das relações privadas, enquanto uma instituição não-capitalista, assegurando a reprodução do capital, sob a forma que melhor lhe aprouver, como resultado do movimento dialético de suas determinantes essenciais de formação (FARIAS, 2001), utilizando-se, para tanto, de diversas estratégias, dentre as quais: as políticas públicas, aqui entendidas como sua forma mais aparente.

Quer-se com isso dizer que as políticas públicas são, sob uma ótica marxista, o resultado de um suposto desenvolvimento socioeconômico, exigidas pelo próprio capital, dado o efeito negativo do ocasionado pelo processo produtivo e de socialização dos custos da reprodução da força de trabalho, associado a uma pressão das classes dominadas, seja sob a forma de greves ou protestos, provocando uma espécie de reação do grande capital e do Estado (SILVA, 1999).

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

Nesse sentido, o Estado atuaria como uma espécie de mediador das relações entre capitalistas e trabalhadores ou cidadãos, na gestão do atendimento das necessidades básicas do ser humano, através da formulação das políticas públicas, buscando, em essência, a gestão da reprodução da força de trabalho, a manutenção dos níveis de acumulação capitalista e o arrefecimento das lutas de classe.

Ocorre que, atrelada a essa dinâmica derivada da relação orgânica mantida entre Estado e Capital, as políticas públicas acabam por sujeitar-se à fragilidade das agendas governamentais, variáveis conforme o resultado da correlação de forças derivada da luta de classes. Não por menos, quando esta correlação pende para uma posição mais liberalizante e burguesa, com um aumento da concentração de renda, a resultante é a incapacidade do Estado, e, portanto, das Políticas, darem conta do quadro de insegurança alimentar já existente e que se aprofunda, sobretudo em tempos de avanço da ultradireita, de modo diferente ao que se observou na primeira década dos anos 2000 (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2020) com o desenvolvimento de diversos programas e políticas de combate à fome e fomento à segurança alimentar, a exemplo do Fome Zero.

Em uma análise concreta, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de uma maneira sintética, enquanto uma estratégia do Fome Zero, é um mecanismo de resposta do Estado às dificuldades da agricultura familiar, apoiando aos agricultores familiares por meio da compra de alimentos de sua produção para redistribuição a famílias de baixa renda. Admite-se como uma das ações de resposta ao resultado da comodificação do alimento e entrada do capital financeiro na agricultura, por meio do agronegócio, como já exposto anteriormente.

Seja como for, em sendo resposta ou não, constituía-se como uma estratégia de fomento ao Direito Humano à Alimentação Adequada, assim compreendido como um direito fundamental, inerente à dignidade da pessoa humana, cujo desenvolvimento de ações e políticas para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional consequente de seu resguardo, caberia ao Poder Público (BRASIL, 2006).

Decorre de tudo isto que, no contexto atual, o ultraliberalismo implementado pelo atual governo realizou um verdadeiro desmonte das estratégicas e políticas

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

anteriormente desenvolvidas, aprofundando a insegurança alimentar (MELITO, 2020). Como exemplo de tais medidas, foi extinto o Conselho Nacional de Segurança Alimentar, órgão central no desenvolvimento de políticas de segurança alimentar e, como consequência, as estruturas que permitiam o desenvolvimento das políticas e ações que buscariam assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada deixam de existir e enfraquecem a própria capacidade de resposta do Estado às demandas que lhe são apresentadas.

O resultado desse desmonte pode ser visto no tempo presente como uma consequência da Pandemia da Covid-19 que, na realidade, não se resume pura e simplesmente a um de seus efeitos, mas sim a uma associação das consequências de mais uma das crises estruturais do capital, juntamente como a crise do desmonte do Estado Brasileiro de Bem Estar Social, que sequer chegou a se concretizar, e uma crise sanitária que ainda impede as pessoas de se movimentarem e, substituindo o papel do Estado, buscarem meios de promoção de um direito humano.

Segundo o Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, estudo produzido pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (2021), dos 211,7 milhões de brasileiros, 116,8 milhões conviviam com algum grau de insegurança nutricional, ou seja, aproximadamente 55% da população. Destes, 43,4 milhões não dispunham de uma quantidade de alimentos capaz de atender suas necessidades e, ao fim, 19 milhões tivera que conviver e enfrentar a fome.

Em um recorte regional, esse cenário se agrava. Dos mais de 55 milhões de moradores de domicílios na região nordeste, pouco mais de 15 milhões possuíam segurança alimentar, todos os outros quase 40 milhões possuíam algum grau de insegurança alimentar, ou seja, quase 80% da população tem convivido com algum grau de insegurança alimentar (REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR, 2021).

Como resposta à grave situação identificada, aprovou-se o auxílio emergencial com o objetivo de reduzir os efeitos da crise sobre o emprego e a renda, contudo, segundo o estudo este tem sido insuficiente para superar essa situação de

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

insegurança alimentar (REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR, 2021).

As políticas, portanto, sob a égide de um modelo de governo que parte do ultraliberalismo, iniciado desde o golpe de 2016, mostra-se insuficiente para atender às necessidades humanas. Reafirma-se, ainda, que não se trata de uma questão estritamente ligada à pandemia, mas sim ao modelo de produção capitalista e o efeito da transformação do alimento em mercadoria. Nesse sentido, o estudo da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (2021, p. 49) afirma:

A crise econômica, que já vinha revertendo o sucesso alcançado até 2013 na garantia do direito humano à alimentação adequada, ganhou impulso negativo maior em 2020 com o advento da pandemia, apesar da permanência de alguns programas sociais como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, e a criação do auxílio emergencial com o objetivo de mitigar os efeitos da pandemia sobre o emprego e renda. A comparação dos níveis de SA/IA entre o POF de 2018 e o presente inquérito do VIGSAN mostra a gravidade da superposição da crise econômica e crise sanitária em todo o território nacional, se uma adequada resposta advinda da política pública.

Essa fórmula, portanto, de tentar, em alguma medida, resguardar o direito humano à alimentação através de Políticas Públicas que tentem garantir a segurança alimentar, mas que são, em sua essência uma resposta às transformação do alimento em mercadoria, não se mostram, ao menos sob uma análise inicial, capazes de superar de maneira permanente o quadro de insegurança alimentar e fome que deriva do capitalismo como um sistema de exploração do homem pelo homem, na busca da produção de mais valor.

4 CONCLUSÃO

Em sua obra principal, Marx buscou, aplicando o método dialético, compreender a mercadoria em sua forma aparente, mas também em sua essência e nos mostrou a fundamental importância de ir além daquilo que está meramente posto na sociedade. Contudo, enxergar pelas lentes marxistas não se trata de realizar a crítica pela crítica, mas de realizá-la sob uma perspectiva transformadora das condições materiais, portanto, revolucionária.

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

Neste sentido, compreender como o elemento básico de sobrevivência do ser humano se transforma em mercadoria e é, a cada dia mais, utilizada como uma forma de extração de mais valor não se trata de uma mera constatação, mas da necessidade de identificação de um ponto de reflexão e de inflexão que permita a superação do estado real de coisa presente e promova uma ruptura com o modo de produção que se estabeleceu.

De outro lado, acredita-se ter demonstrado que, para além de discussões meramente teóricas acerca de um projeto revolucionário, por mais fundamental que seja a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada — e que, esclareça-se, deve ser buscado! —, a saída por via das instituições resultou, até hoje, e resultará por muito tempo em um processo retroalimentação do capital e daquilo que oprime o ser humano à condição de meio pelo qual cada dia mais a sociabilidade é pautada pelo que o grande capital define, determina e escolhe como vendável, ou pior, saudável.

Dito isto, pode-se afirmar, ao fim, que é possível confirmar sim a hipótese de que o capitalismo transforma a mercadoria em alimento e, ao mesmo tempo, desenvolve políticas públicas como uma resposta ao conflito derivado da correlação de forças resultante da luta de classes, como uma forma de minimizar o seu acirramento e, de algum modo, produzir e reproduzir o capital em favor do capital financeiro.

REFERÊNCIAS

BECK, Ceres G.; CUNHA, Luis Henrique H. As múltiplas faces da comodificação e a constituição da crítica acerca das práticas de consumo contemporâneas. **Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo, v. 53, n. 1, p. 136-147, jan./abr. 2017.

BOTTOMORE, Tom (org.). **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 18 set. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm. Acesso em: 23 jul. 2021.















COMMODIFICATION. *In*: MARXISTS INTERNET ARCHIVE. **Encyclopedia of Marxism**: glossary of terms. [*S. I.*], 2016. Disponível em: https://www.marxists.org/glossary/terms/c/o.htm. Acesso em: 18 jul. 2021.

DESTERRO, Rodrigo. Capitalismo verde? Uma crítica às saídas burguesas. *In*: GONÇALVES, Claudia Maria da Costa; DESTERRO, Rodrigo; AMARAL NETO, João Francisco. **Declaração Universal dos Direitos dos Animais**: uma nova arca de Noé? Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

FARIAS, Flávio Bezerra de. **O Estado capitalista contemporâneo**: para a crítica das visões regulacionistas. 2. ed. São Paulo: Corte, 2001. (Coleção Questões da Nossa Época, 73).

FUSCALDI, Kelliane da Consolação. Programa de aquisição de alimentos: uma política de apoio à comercialização agrícola. CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, 48., 2009, Campo Grande. **Anais** [...]. Campo Grande: SOBER, 2009. p. 1-18.

GODEIRO, Nazareno. **Riqueza e pobreza no campo brasileiro**: a luta contra o agronegócio no século 21. São Paulo: Sundermann, 2015.

HARVEY, David. Os limites do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

HELLER, Ágnes. The theory of need in Marx. London: Allison & Busby Limite, 1976.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Insegurança alimentar diminui, mas ainda atinge 30,2% dos domicílios brasileiros. **Agência IBGE Notícias**, Rio de Janeiro, 26 nov. 2020. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/13935-asi-inseguranca-alimentar-diminui-mas-ainda-atinge-302-dos-domicilios-brasileiros. Acesso em: 23 jul. 2021.

MASCARO, Alysson Leandro. Estado e forma política. São Paulo: Boitempo, 2013.

MELITO, Leandro. Bolsonaro promove desmonte das políticas de combate à fome. **Brasil de Fato**, São Paulo, 4 fev. 2020. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2020/02/04/bolsonaro-promove-desmonte-das-politicas-de-seguranca-alimentar. Acesso em: 23 jul. 2021.

MONTAÑO, Carlos E. **Terceiro setor e questão social**: crítica ao padrão emergente de intervenção social. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Plataforma Agenda 2030. **A Agenda 2030 para o**

















desenvolvimento sustentável. [S. I.], [2015]. Disponível em: http://www.agenda2030.org.br/sobre/. Acesso em: 18 jul. 2021.

POLANYI, Karl. **A grande transformação**: as origens de nossa época. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Histórica econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR. **Insegurança Alimentar e Covid-19 no Brasil**. [*S. I.*]: Rede Penssan, 2021. Disponível em: http://olheparaafome.com.br/VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf. Acesso em: 23 jul. 2021.

ROSSI, Pedro. O protagonismo dos derivativos no capitalismo contemporâneo. **Cadernos do Desenvolvimento**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 10, p. 125-136, jan./jun. 2012.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. Teorias explicativas sobre a emergência e o desenvolvimento do *welfare state*. **Revista de Ciências Sociais - Política Trabalho**, João Pessoa, v. 15, p. 29-42, 1999. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/index.php/politicaetrabalho/article/view/6429. Acesso em: 23 jul. 2021.













